

## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

CONTRATO Nº 35/2020

### FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro – Fazenda Vilanova– RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.509/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Cenci, brasileiro, residente e domiciliado na Localidade de Conceição, neste município, inscrito no CPF sob nº 256.395.010-49.

**CONTRATADA** a empresa, **TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.310.477/0001-48, estabelecida na Av. Osvaldo Aranha, nº 1075, Bairro Cidade Alta no município de Bento Gonçalves - RS, neste ato representado por Gilmar Baldasso, portador da Cédula de Identidade nº 1009907443 e CPF nº 284.392.440-53, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº 104, Apto 501, cidade de Carlos Barbosa – RS, ajustam o fornecimento e manutenção de sistemas de informática (softwares), tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Pregão Presencial nº 07/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas condições da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto contratação de sistemas de informática (softwares) para Secretarias Municipais, com os serviços de:

1.1.1 - Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), módulos Desktop, módulos com Portabilidade Web e Aplicativos para Ambiente Móvel, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade e para disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, utilizando como plataforma o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) - a ser proposto – “Plataforma Interna” e a utilização de serviços e estrutura de IDC (Internet Data Center) – “Plataforma Externa” (Na Nuvem);

1.1.2 - Conversão de informações existentes, compreendendo dados cadastrais e financeiros;

1.1.3 - Treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas;

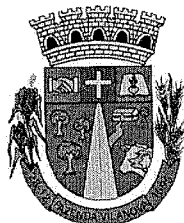
1.1.4 - Suporte técnico e operacional, serviços de suporte, atendimentos técnicos presenciais, serviços extras eventuais para assessoria técnica, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva.

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

[www.fazendavilanova.rs.gov.br/](http://www.fazendavilanova.rs.gov.br/)

E-mail: [administracao@fazendavilanova.rs.gov.br](mailto:administracao@fazendavilanova.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

1.1.5 – Serviços de fornecimento e instalação de SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) e provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center) para hospedagem dos sistemas/módulos, informações (dados), conforme especificado neste Anexo.

1.1.5.1 – A Municipalidade já utiliza a plataforma SGBD “PostgreSQL”, para a qual, aceita propostas de aproveitamento e continuidade da mesma.

1.1.5.2 – Independentemente da plataforma SGBD, a ser fornecida/instalada, as Credenciais de Acesso e Administração à base de dados (informações contidas no mesmo) deverão estar disponibilizadas à Municipalidade, durante a vigência e no encerramento contratual.

1.1.6 – Conforme proposto o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) para plataforma dos sistemas, será o PostgreSQL.

1.2 - Sistemas a serem instalados:

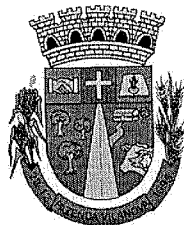
Sistemas/Módulos
Cadastro Único;
Informações Gerenciais;
Consulta Unificada;
Orçamento, Contabilidade e Empenhos;
Planejamento – PPA, LDO e LOA;
Informações Contábeis – SIOPE e SICONFI; SIOPS;
Administração de Tributos Municipais;
Protesto Eletrônico;
Controle de Tesouraria;
Folha de Pagamento - (330 Servidores);
E-Social;
Controle de Licitações, Compras, Contratos e Requisições;
Módulo Licitacon;
Controle de Almoxarifado/Materiais;
Controle de Frotas e Serviços;
Controle de Protocolo e Processos;
Controle de Patrimônio;
Controle de Produção Primária;
Gerenciamento Escolar – Secretaria + Escolas;
Controle de Merenda Escolar;
Gerenciamento Bibliotecário;
Gerenciamento de Saúde/Medicamentos;
Controle de Procuradoria Municipal;
Gerenciamento de Memorandos Eletrônicos;
Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED;
<b>Portal de Serviços WEB:</b>
Atendimento ao Cidadão;
ITBI Eletrônico;

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

[www.fazendavilanova.rs.gov.br/](http://www.fazendavilanova.rs.gov.br/)

E-mail: [administracao@fazendavilanova.rs.gov.br](mailto:administracao@fazendavilanova.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Contra Cheques e Informe de Rendimentos;
Portal de Transparência Pública e Acessibilidade;
Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos;
<b>Aplicativos para Ambientes Móvel:</b>
Inventário Digital;
Agentes de Saúde Digital;
Nota Fiscal de Serviços -NFS-e Digital;
Transparência Pública Digital;

1.2.1 – Todos sistemas/módulos deverão ser licenciados à Municipalidade, sem qualquer limite de usuários e/ou usuários simultâneos e ou estações de trabalho.

1.3 Entende-se por sistema de computador o material legível por máquina, diretamente carregável no equipamento de processamento utilizado pelo CONTRATANTE, doravante denominado SISTEMA.

1.3.1 A licença de uso aqui concedida confere ao CONTRATANTE o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar o SISTEMA exclusivamente no equipamento indicado.

1.4 A Administração reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período de 48 meses sendo apenas pago o respectivo valor mensal, após o primeiro mês de efetiva prestação do serviço.

2.2.6 - Na hipótese de contratação parcial, os serviços e sistemas acrescidos, terão seus valores corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originariamente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços serão executados conforme condições estabelecidas no ANEXO 8 – Termo de Referência, do respectivo Edital.

2.2 Para o atendimento das estipulações do Edital, o CONTRATANTE se compromete a fornecer, sem ônus para a CONTRATADA e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.

2.3 A CONTRATANTE se compromete a usar os SISTEMAS somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

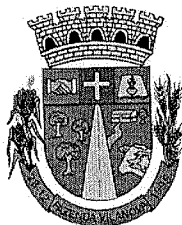
2.4 Obriga-se também a CONTRATANTE, a não entregar os SISTEMAS e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais pertinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

[www.fazendavilanova.rs.gov.br/](http://www.fazendavilanova.rs.gov.br/)

E-mail: [administracao@fazendavilanova.rs.gov.br](mailto:administracao@fazendavilanova.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

2.5 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período contratual.

2.5.1 Na hipótese de contratação parcial, os serviços e sistemas acrescidos, conforme Item 1.2, terão seus valores corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originariamente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS:

3.1. Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores:

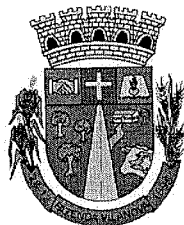
Item	Produto	Quantidade meses	Valor Unitário mensal R\$	Valor único para Implantação
<b>Sistemas/Módulos</b>				
1	CADASTRO ÚNICO	12	Sem custo	Sem custo
2	INFORMAÇÕES GERENCIAIS	12	130,00	800,00
3	CONSULTA UNIFICADA	12	Sem custo	Sem custo
4	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E EMPENHOS.	12	835,00	1.400,00
5	PLANEJAMENTO - PPA, LDO E LOA	12	200,00	600,00
6	INFORMAÇÕES CONTÁBEIS - SIOPE E SICONFI, SIOPS	12	280,00	500,00
7	ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12	835,00	1.400,00
8	PROTESTO ELETRÔNICO	12	350,00	800,00
9	CONTROLE DA TESOUREARIA	12	439,00	Sem custo
10	FOLHA DE PAGAMENTO -P/ ATÉ 330 SERVIDORES	12	682,00	1.200,00
11	E-SOCIAL	12	280,00	Sem custo
12	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E REQUISIÇÕES	12	560,00	Sem custo
13	MÓDULO LICITAÇON	12	175,00	Sem custo
14	CONTROLE DE ALMOXARIFADO/MATERIAIS	12	506,00	Sem custo
15	CONTROLE DE FROTAS E SERVIÇOS	12	498,00	Sem custo
16	CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS	12	439,00	Sem custo
17	CONTROLE DE PATRIMÔNIO	12	450,00	Sem custo
18	CONTROLE DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA	12	462,00	Sem custo
19	GERENCIAMENTO ESCOLAR	12	844,00	Sem custo
20	CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR	12	350,0	800,00
21	GERENCIAMENTO BIBLIOTECÁRIO	12	320,00	800,00
22	GERENCIAMENTO DA SAÚDE/MEDICAMENTOS	12	682,00	Sem custo
23	CONTROLE DE PROCURADORIA MUNICIPAL	12	300,00	800,00
24	GERENCIAMENTO DE MEMORANDOS ELETRÔNICOS	12	250000	800,00
25	GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS - GED	12	500,00	Sem custo

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

[www.fazendavilanova.rs.gov.br/](http://www.fazendavilanova.rs.gov.br/)

E-mail: [administracao@fazendavilanova.rs.gov.br](mailto:administracao@fazendavilanova.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

<b>Portal de Serviços WEB:</b>				
26	ATENDIMENTO AO CIDADÃO	12	870,00	1.400,00
27	ITBI ELETRÔNICO	12	220000	600,00
28	CONTRA CHEQUES E INFORME DE RENDIMENTOS	12	180,00	400,00
29	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSIBILIDADE	12	429,00	Sem custo
30	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E ISSQN - ELETRÔNICOS	12	1.180,00	2.400,00
<b>Aplicativos para Ambientes Móbile:</b>				
31	INVENTÁRIO DIGITAL	12	40,00	400,00
32	AGENTES DE SAÚDE DIGITAL	12	40,00	400,00
33	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - NFS - E DIGITAL	12	Sem custo	Sem custo
34	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DIGITAL	12	Sem custo	Sem custo
<b>Serviços</b>				
35	SUORTE	80H	Sem custo	-
36	ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL	12H	Sem custo	-
37	ASSESSORIA EXTRA	40H	82,00	-
38	PROGRAMAÇÃO EXTRA	40H	92,00	-
39	CONSULTORIA - DESENV. CUST/MANUT. EVOLUTIVA - SISTEMA GED	200H	120,00	-

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado, em 15 (quinze) dias após a implantação dos sistemas e o valor do fornecimento e manutenção, suporte técnico, atendimento técnico, serviços extras, será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.2. Eventuais atrasos por exclusiva responsabilidade do Município, sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

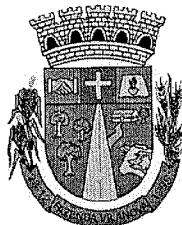
### CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1 Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos das seguintes dotações:

- 04.122.0004.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
- 12.361.0010.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 10.301.0015.2048 – Manutenção do Sistema de Saúde;
- 04.122.0033.2071 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:

6.1 Os valores pactuados em contrato, não serão reajustados antes de decorridos 12 meses, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido. O índice a ser adotado para reajuste, após a cada 12 meses, será o IGP-M.



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de **01 de junho de 2020**, podendo ser renovado por outros períodos equivalentes, conforme o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO SISTEMA:

8.1 A CONTRATADA garante que os SISTEMAS licenciados estão de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.

8.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário dos SISTEMAS, decorrente do uso inadequado dos mesmos; assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através dos mesmos.

### CLÁUSULA NONA – DA LEI QUE REGE O CONTRATO:

9.1 O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

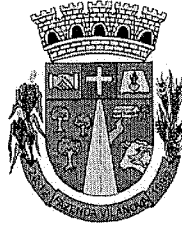
10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Se, por culpa da CONTRATADA, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;
- Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito, exaradas no competente processo administrativo;
- Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES NA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:

11.1 À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas seguintes situações:

11.1.1 Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da vencedora, no prazo previsto no edital, contados da data de convocação, feita



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá ser imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste edital, ou demora para o atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a CONTRATADA a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.3 Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no subitem 13.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Estrela/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO:

13.1 E por estarem assim contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Vilanova, 20 de maio de 2020.

  
**José Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA:  
CPF:

  
**Gilmar Baldasso**  
Tecnosweb Tecnologia de Gestão Ltda

TESTEMUNHA: **Marcelo Diedrich**  
CPF:   
Secretário de  
Administração e Fazenda